



Lei nº 2051, de 1º de outubro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para re construção de pontes.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reconstrução de três pontes a saber:

 ponte de madeira do Ribeirão das Oliveiras, ligando o Bairro das Oliveiras com a cidade de Pindamonhangaba, ponte Dr. Kermit, ligando a estrada do Pinhão do Una com Pinhão do Borba e ponte do Rola ligando a Fazenda do Rola com a cidade de Pindamonhangaba, devendo o Departamento colaborar com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), para a execução das obras.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Deptº de Administração, em
1º de outubro de 1985.

Dr. José Benedicto Monteiro
Dr. José Benedicto Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO